

PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2017
PROCESSO nº 372/2017
EDITAL de 04 de MAIO de 2017
MODO DE DISPUTA – Não diferenciado

PREÂMBULO

A DAE S/A AGUA E ESGOTO, empresa de economia mista municipal, com sede nesta cidade de Jundiaí/SP, torna público e faz saber que, por determinação de seu Diretor Presidente Eduardo Santos Palhares e os demais Diretores, realizará licitação, na modalidade de “Pregão Presencial nº 12/2017”, do tipo “menor preço”, para a contratação do objeto constantes do anexo ao presente edital.

O Pregão será conduzido por Pregoeiro, devidamente designado, e pela Equipe de Apoio e será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e eventuais legislações pertinentes, ainda o Decreto Municipal nº 21.263/2008 e suas alterações, no que couber, obedecendo as normas contidas no presente edital.

As despesas decorrentes da presente licitação estarão sob as despesas nº 8.5.1.14 – Diretoria Comercial.

Integra(m) este edital, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- Anexo I – Modelo de Credenciamento
- Anexo II – Modelo de Declaração de Regularidade
- Anexo III – Modelo de Declaração do Menor
- Anexo IV – Modelo de Declaração (ME/EPP/COOP)
- Anexo V – Minuta de Contrato
- Anexo VI – Termo de Ciência de Notificação
- Anexo VII – Proposta de Preço
- Anexo VIII – Especificação do Objeto

PRAZOS:

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: às 09:30 horas do dia 19 de Maio de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: após o termino do credenciamento.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: a ser definida pelo Pregoeiro durante a sessão do Pregão.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO: **Seção de Compras e Licitações**, na Sede da DAE S/A, andar térreo do Prédio Administrativo, situada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia, CEP 13214-311, em Jundiaí/SP.

As proponentes deverão examinar cuidadosamente a especificação do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a DAE S/A aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 87, § 2º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

1. DO OBJETO:

1.1. Objetiva a presente licitação a contratação de empresa para prestação dos serviços constantes do anexo ao presente edital, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

2. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1. O local, o prazo e as condições de execução do objeto estão devidamente dispostos no anexo que acompanha o presente edital.

2.2. Caso os serviços sejam prestados de forma imprópria e/ou em desacordo com as condições dispostas nesse edital e em seus anexos, caberá, após análise da Gerência de Gestão Comercial (GCO), a CONTRATADA providenciar uma nova efetivação, no prazo de 3 (três) dias úteis, sem quaisquer ônus para a DAE S/A, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis conforme cláusula 2.2 do edital, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como a rescisão contratual.

2.2.1. Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da Gerência de Gestão Comercial (GCO), considerando a gravidade da situação, sujeitará a empresa vencedora às penalidades previstas em lei e/ou neste Edital.

2.3. A entrega da medição deverá ser acompanhada de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Ordem de Compra e o sistema de cobrança.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Ficam impedidas de participar desta licitação:

3.1.1. Empresas em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.1.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou estejam punidas com a suspensão do direito de licitar com a DAE S/A Água e Esgoto;

3.1.3. Empresas reunidas em consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Será admitido apenas um credenciado para cada licitante.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio do competente instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida, mencionando os poderes que foram outorgados ao credenciado, em conformidade com o Anexo I ao presente edital, acompanhado de documento oficial de identificação do credenciado, com foto e no original.

4.2.1. Para a aceitação do credenciamento, exige-se demonstração de que o outorgante possui poderes para constituir um representante (o credenciado) com a apresentação do contrato social ou outro documento equivalente, por meio de seu original ou de cópia autenticada, junto à procuração.

4.2.2. Na procuração por instrumento público, havendo no corpo do documento menção clara de que o outorgante possui os poderes para outorgar a procuração, dispensa-se a verificação dos documentos que comprovam os poderes do outorgante. Nesse caso, basta a identificação do outorgado, ou credenciado.

4.3. Caso a licitante esteja representada pelo seu sócio, deverá ser apresentado ao Pregoeiro respectivo Contrato Social ou outro documento equivalente, por meio de seu original ou de cópia autenticada, que comprove tal situação, bem como os poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações, acompanhado de documento oficial de identidade do sócio representante, com foto e no original.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos demais envelopes da licitação.

4.5. A não apresentação de documentos para o credenciamento (procuração e Contrato Social) não ensejará a desclassificação ou inabilitação do licitante. No entanto, o representante ficará impedido de se manifestar ou responder pela licitante durante os trabalhos do Pregão, bem como de efetuar lances, prosseguindo-se com as decisões do Pregoeiro e dos demais licitantes credenciados, exceto no que tange aos direitos recursais previstos em lei.

4.6. Após o encerramento da fase de credenciamento, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento da Declaração de Regularidade (Anexo II ao edital), bem como dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” e os “Documentos de Habilitação” de todos os participantes, inclusive dos não credenciados.

4.6.1. A ausência da Declaração de Regularidade, bem como dos envelopes, ensejará a eliminação da licitante do Pregão.

4.7. Para usufruir dos benefícios da LC 123/06, juntamente com o credenciamento, a licitante deverá apresentar “Declaração”, conforme modelo do anexo IV, sob penas da lei, devidamente assinada em conjunto pelo responsável legal da empresa e pelo contador, conforme modelo anexo, demonstrando que se constitui em ME, EPP ou COOP, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e da Lei Federal n.º 11.488/07, (na hipótese de Cooperativa) e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas, no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

4.8. A ausência de identificação da empresa como ME, EPP ou COOP, em momento anterior à abertura do certame, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá ser elaborada em impresso próprio (Proposta de Preços), sem rasura, devidamente assinado pelo representante da licitante.

5.2. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, e neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete, etc.

5.3. As licitantes deverão detalhar na proposta os valores unitários e totais, expressos em real.

5.3.1. A proposta, bem como os lances formulados, deverão apresentar preço unitário e total para cada item, bem como valor total, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula.

5.4. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite de sua apresentação.

5.5. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade, prazo de execução, prazo de pagamento e garantia mínima, quando estabelecidas pelo edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1. Inscrição comercial, no caso de firma individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia de eleição da última diretoria;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2 Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Contribuições Previdenciárias como segue:

6.2.4 Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação (certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).

6.2.5 Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade relativa a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação.

6.2.6 Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade mobiliária, pertinente ao objeto licitado, observada a validade aposta no documento.

6.2.7. Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

6.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Empresas na Condição de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Sociedade Cooperativa (COOP):

6.3.1. As empresas nas condições de ME e EPP (enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo) e COOP (conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07), que apresentem restrições com relação à

regularidade fiscal, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.2. Na hipótese da ME, EPP ou COOP apresentarem restrições quanto à regularidade fiscal, a licitante ficará na condição de “Classificada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

6.3.3. A comprovação da regularidade fiscal, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término do prazo recursal de 03 (três) dias úteis referentes ao ato de adjudicação devidamente divulgado ou após a decisão dos recursos (e antes do ato de homologação), prazos e publicações essas que deverão ser acompanhados pelo licitante.

6.3.4. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.

6.3.5. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, (Demonstração de Resultado do Exercício; Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, que poderá ser substituída pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e demonstração das Origens e Aplicações de Recursos) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.4.1.1. Somente as empresas que ainda não complementaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.

6.4.1.2. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

$$\text{- Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

6.4.2. Certidão Negativa do Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data prevista para apresentação das propostas.

6.5. Qualificação Técnica:

6.5.1. Atestado(s) ou certidão(ões) em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução de serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme **SÚMULA Nº 24 TCSP** (assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida). O referido atestado deverá contemplar somente o item 01 do anexo VIII, sendo dispensável a apresentação de atestado para o item 02.

6.5.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado(s).

6.5.2. A simples participação nesta licitação configura “Declaração”, sob as penas da lei, de que a empresa se obriga, a manter durante todo o período de prestação do serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais.

6.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

6.6.1. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

6.7. Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por meio de cópia autenticada por cartório.

6.8. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, essas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

6.9. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no endereço eletrônico indicado a seguir:

6.9.1. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:
<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

6.10. Documentos referidos no item 6.1 poderão ser suprimidos se já apresentados por ocasião do credenciamento.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar 2 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo o primeiro a proposta comercial e o segundo, os documentos para habilitação.

7.1.1. Do envelope contendo a “PROPOSTA COMERCIAL”, deverão constar os seguintes dizeres:
PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2017
ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

7.1.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:
PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2017
ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

8. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

8.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

8.2. As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital, podendo ser permitido à(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e a marca, bem como comprometer a segurança desta licitação.

8.2.1. Se o Pregoeiro constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa será desclassificada do certame.

8.3. Na sequência, o Pregoeiro classificará a proposta que apresentar o menor Preço Médio Unitário Ponderado, bem como aquelas que tiverem apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas comerciais.

8.5. Na hipótese de se verificar empate entre duas ou mais propostas, nas situações descritas nos itens 8.3. e 8.4., serão levadas à etapa de lances todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, aplicando-se o critério de desempate previsto na Lei n. 8666/93 para fins de ordenação dessas propostas e início da etapa de lances.

8.6. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, os quais não poderão ser superiores ao menor preço registrado.

8.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo ser desclassificados pelo Pregoeiro os lances considerados inexequíveis.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por essa licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação de acordo com o mercado, para decisão acerca do prosseguimento do certame.

8.10. Quando comparecer uma única licitante ao Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do Pregoeiro conduzir o procedimento ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para a DAE S/A, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1 E em havendo a participação de licitantes enquadradas como “ME” e/ou “EPP” e/ou “COOP”, após o término da sessão de lances, o pregoeiro possibilitará o seguinte:

8.11.2 A ME, EPP ou COOP em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim considerada a detentora de proposta que apresente valor de até 5% (cinco por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderá reduzir seus preços em valor inferior àquela apresentada em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada vencedora, restando apenas a demonstração dos requisitos de habilitação nos termos deste edital para posterior adjudicação.

8.11.3 Para tanto, encerrada a etapa de lances, o pregoeiro abrirá espaço para que, durante 05 minutos, a ME, EPP ou COOP, empatada nos termos acima e na ordem de classificação, possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada, sob pena de preclusão.

8.11.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou COOP que se encontrarem como “empatadas”, o pregoeiro realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.5 Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

8.11.6 Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME, EPP ou COOP.

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que estiver disposto neste edital, assegurando o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada e/ou sanear falhas formais, desde que sejam efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança desta licitação.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.

8.14. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.

8.15. Nas situações previstas nos itens 8.11. e 8.14., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante com vistas à obtenção de melhor preço.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS:

9.1. O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO MÉDIO UNITÁRIO PONDERADO**.

9.2. Declarada a licitante vencedora, qualquer outra licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.1. Somente serão aceitas as razões e as contrarrazões de recurso emitido em formulário timbrado da licitante e que forem devidamente protocolados na DAE S/A.

9.2.2. Na hipótese de intenção de recurso, os demais envelopes contendo os “Documentos para habilitação”, devidamente fechados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até a decisão quanto ao prosseguimento do certame, restituindo, após a homologação da licitação, aqueles que não forem abertos.

9.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, em conformidade com o item 9.2., importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora, caso essa cumpra as exigências

de habilitação solicitadas neste edital, mediante publicação desse ato de adjudicação na Imprensa Oficial do Município.

9.5.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro restituirá o envelope “Documentos para habilitação”, às demais licitantes que não se sagraram vencedoras.

9.6. Se no decorrer do prazo para interposição de recurso a(s) licitante(s) que manifestou(aram) a intenção de recorrer, desistir(em) dessa interposição, todos as demais licitantes serão notificadas e a licitação terá seu prosseguimento com os atos subsequentes.

9.7. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, mediante divulgação desse ato a todas as licitantes.

9.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, este ato será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e o adjudicatário será convocado para firmar a contratação no período de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito, e-mail ou fax, o não cumprimento poderá arcar na convocação do segundo colocado.

9.9. Todos os atos de convocação darão ciência às demais licitantes que estão participando do certame.

10. FATURAMENTO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A proponente vencedora deverá emitir nota fiscal/fatura referente à quantidade de materiais/serviços entregue à DAE S/A.

10.2. A Proponente vencedora deverá emitir nota fiscal/fatura discriminando a quantidade de materiais/serviços entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

10.3. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis após medição mensal da DAE S/A, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando efetivação do serviço.

10.4. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. A não execução do serviço no prazo previsto, sujeitará a empresa vencedora a uma multa de até 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a execução total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor global da contratação.

11.2. Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, estará essa sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

11.3. A licitante que der causa a qualquer das ocorrências a seguir, ficará sujeita, conforme a gravidade da falta, ao impedimento de licitar e contratar com a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

a) documentação falsa;

b) deixar de entregar documentação exigida para a comprovação de habilitação deste certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

d) não mantiver proposta e/ou não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, sem a devida justificativa;

e) falhar ou fraudar a execução da contratação;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.4. Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos itens anteriores, a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da DAE S/A Água e Esgoto, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos acerca da presente licitação poderão ser obtidos pelos seguintes meios, de 2ª. a 6ª. feira, no horário das 8 às 16 horas, devendo conter a identificação do número do Pregão objeto da consulta:

a) Protocolo: Rod Vereador Geraldo Dias nº 1.500 – andar térreo – Vila Hortolândia – Jundiaí –SP – de 2ª. a 6ª. feira – das 8 às 16 horas. **Seção de Compras e Licitações.**

b) e-mail: gustavo.rossato@daejudiai.com.br ou thabata.motta@daejudiai.com.br

c) Fone: (11) 4589-1317 – (11) 4589-1311 – **Seção de Compras e Licitações.**

12.1.1. Pedidos de informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.2. Eventuais impugnações ao edital deverão estar devidamente fundamentadas e serem tempestivas, somente serão recebidas mediante protocolo na Rod Ver. Geraldo Dias n.º 1.500 – andar térreo – Seção de Compras e Licitações – V. Hortolândia – Jundiaí-SP de 2ª. a 6ª. feira, das 8 às 16 horas.

12.2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

12.2. O recebimento de recursos será efetuado mediante protocolo junto à Seção de Compras e Licitações da DAE S/A (Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia, em Jundiaí/SP – andar térreo do Prédio Administrativo), no horário das 8:00 às 16:00 horas, observados os prazos previstos no artigo 4º inciso XVIII da Lei 10520/02.

12.2.1 Os recursos podem ser enviados via e-mail, dentro do prazo legal, desde que os documentos enviados sejam escaneados e assinados por representante legal.

12.2.2. Caso seja enviado por e-mail a licitante deverá protocolar o documento original na Seção de Compras da DAE S/A até em 02 (dois) dias úteis após o envio.

12.2.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e os que não atenderem o item 12.2.2.

12.5. No caso em que os a prestação dos serviços se efetivarem por meio de contrato, a empresa vencedora deverá comparecer num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após comunicada, para a

assinatura do referido contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além da incidência de multa de até 10% (dez por cento) do valor global do serviços.

12.6. A critério da DAE S/A, o contrato poderá ser substituído pela Ordem de Compra, a qual poderá ser enviada à empresa vencedora, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8h00 às 17h00.

12.7. Eventuais alterações peculiares de cada licitação serão observadas em anexos, cujo conteúdo substituirá disposições deste Texto Padrão, prevalecendo para qualquer efeito.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a assessoria jurídica da DAE S/A.

13.2 – Fica eleito o foro de Jundiaí/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

13.3 – A DAE S/A se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos arts. 48 e 49 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações.

13.4 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5 – As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6 – O acompanhamento e fiscalização do Contrato e Ordem de Compras deverá ser realizado pela Gerência de Gestão Comercial (GCO), podendo este indicar assistente com função técnica profissional, mantida porém sua integral responsabilidade inerente à sua função, conforme preceitua o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

13.7. A DAE S/A informa, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, que não é contribuinte de ICMS.

Gustavo Barbosa Rossato
PREGOEIRO

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora dos envelopes)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, CREDENCIA o(a) Sr. (a) _____, portadora do RG n. _____, para representá-la no Pregão Presencial n. _____, a ser realizado pela DAE S/A Água e Esgoto, dando-lhe poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse certame.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

Obs.: A licitante deverá apresentar documentos que comprovem os poderes do representante legal da empresa

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos nos itens 6 e 7 do edital relativo ao Pregão Presencial n. _____

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR

MODELO "A" : EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº _____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

MODELO "B" : EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº _____

_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP/COOP)

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada junto com o credenciamento)

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa:

(Responsável Legal ou representante com poderes legais, com identificação do assinante – nome e cargo)

Nome e Assinatura do Contador da Empresa:

(Nome completo e identificação do seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC)

Dados para contato:

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____ Cel: _____

E-mail _____

Nome para Contato _____

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/____, que entre si fazem a **DAE S/A ÁGUA E ESGOTO** e a empresa _____, para prestação de serviços de leitura informatizada.

PREGÃO PRESENCIAL n° 12/2017

PROCESSO n° 372/2017

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, doravante designada apenas DAE S/A, neste ato, representada pelo Diretor Presidente Eduardo Santos Palhares e demais Diretores, e, de outro, a firma _____, estabelecida em _____, à _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, adiante denominada apenas CONTRATADA, por seu representante legal, contratam o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, vencedora do Pregão Presencial n° 12/2017, obriga-se a executar para a DAE S/A, serviços de apuração de consumo informatizado, com emissão de leitura/conta on-line e emissão de conta no ato da leitura e entrega simultânea (serviço de leitura informatizada).

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

2.1.1. O início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela GCO (Gerência de Gestão Comercial).

2.2. A Contratada deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente mensalmente, a qual deverá ser acompanhada de 02 (duas) vias da Nota Fiscal.

2.3. A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer imprevisto em relação ao contrato, bem como a previsão de novos prazos, conforme previsto no Artigo 57 § 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

2.4. A Contratada fornecerá toda a mão-de-obra, veículos, ferramentas, equipamentos, formulários para impressão das contas (bobinas), uniformes e crachás de identificação a todos os empregados, essenciais a serem utilizados na execução dos serviços, conforme bases, condições e especificações discriminadas no Edital desta licitação e seus anexos.

2.5. A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.

2.6. Qualquer modificação na estrutura da Contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando lhe prejudicar a execução.

2.7. Obriga-se a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

2.8. A contratada deverá manter uma base operacional na cidade de Jundiaí-S.P. conforme item 3.14 do anexo VIII do edital. Para a operação das atividades de apuração de consumo informatizado, com o objetivo de permitir que as atividades sejam supervisionadas, buscando sempre a excelência na qualidade, capacitação e cumprimento do cronograma das atividades a serem realizadas, além da maior facilidade do cumprimento dos serviços executados dentro dos prazos ofertados.

2.9. Os serviços deverão ser prestados por um período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite permitido por lei, conforme art. 57 inc. II, da Lei de Licitações, se houver interesse por parte da contratante.

2.10. A critério exclusivo da Contratante a quantidade especificada no objeto licitado poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o artigo 65, § 1.º, da Lei Federal 8.666/93.

2.11. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

2.12. A CONTRATADA deverá manter os profissionais, quando em horário de trabalho, uniformizados e identificados. Os uniformes deverão ser previamente aprovados pela contratante;

2.13. A CONTRATADA deverá empregar, na execução do contrato e nas atividades dele decorrentes, pessoal idôneo, devidamente habilitado, exigindo perfeita disciplina e urbanidade no tratamento com o público em geral, devendo substituir imediatamente, quando solicitado pela DAE S.A., pessoal considerado desqualificado aos serviços;

2.14. A CONTRATADA exercerá a fiscalização dos seus empregados, substituindo imediatamente qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pela contratante como inconvenientes para o desempenho dos serviços;

2.15. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver o afastamento do serviço, a qualquer título;

2.16. Cuidar para que seus funcionários obedeçam às Normas e Regulamentos disciplinares baixados pela DAE S.A., sendo considerada infração contratual toda e qualquer conduta incompatível e inconveniente com o serviço prestado, quer seja durante o serviço ou fora dele;

2.17. Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter a DAE S.A. à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços;

2.18. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários, recolhendo todos os tributos devidos por lei, dentro dos prazos estabelecidos, bem como apresentar todas as certidões negativas junto aos órgãos competentes;

2.19. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado.

3. DO PREÇO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar serviço de leitura informatizada.

3.2. Dá-se à presente contratação o valor total de R\$ _____, sendo os valores unitários conforme tabela a seguir:

Item	Qtd Estimada Ano	Unid	Descrição	Valor Unitário (por leitura / entrega)	Valor Total (Vlr Unit x Qtd Estimada Ano)
1	1.356.000	SE	Apuração de consumo informatizado com emissão de leitura/conta on-line e emissão de conta no ato da leitura com entrega simultânea (qtd estimada mês 113.000 x 12 meses = qtd estimada ano)		
2	678.000	SE	Entrega de folhetos/folders/informativos, simultaneamente com a leitura (qtd estimada mês 113.000 x 6 meses = qtd estimada ano, conforme item 1.3 do anexo VIII do edital).		

3.3. No preço total referido na cláusula anterior, já estão inclusos todos os tributos incidentes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis após medição mensal da DAE S/A, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando efetivação do serviço.

4.2. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A efetiva fiscalização das obrigações ora contraída pela CONTRATADA competirá ao órgão gestor.

6. DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta 8.5.1.14 – Diretoria Comercial.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A não execução do objeto no prazo previsto, sujeitará a empresa vencedora a uma multa de até 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a execução total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor global da contratação

7.2. Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumida pela CONTRATADA, consubstanciada por ocorrências não previstas nesta cláusula, estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

7.3. Caso os serviços sejam prestados de forma imprópria e/ou em desacordo com as condições dispostas nesse edital e em seus anexos, caberá, após análise da Gerência de Gestão Comercial (GCO), a CONTRATADA providenciar uma nova efetivação, no prazo de 3 (três) dias úteis, sem quaisquer ônus para a DAE S/A, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis conforme cláusula 2.2 do edital, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como a rescisão contratual.

7.4. Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da Gerência de Gestão Comercial (GCO), considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de

multa prevista na cláusula 7.2 sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como a rescisão contratual.

7.5. As demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 se constituem em: advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser fixado até o limite legal e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.6. A CONTRATADA que der causa a qualquer das ocorrências a seguir, ficará sujeita, conforme a gravidade da falta, ao impedimento de licitar e contratar com a DAE S/A, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

- a) documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- c) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.6.1. Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos itens anteriores, a DAE S/A poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da DAE S/A, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

8. DA RESCISÃO

8.1. Este contrato será rescindido pela DAE S/A, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

- a) falir, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da DAE S/A;
- c) inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;
- d) atrasar injustificadamente a prestação do serviço;
- e) desatender às determinações regulares da Diretoria correspondente.

8.1.1. Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do item 8.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

8.2. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos da legislação em vigor.

9. DAS GARANTIAS

9.1. Para assinatura deste contrato, deverá ser exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei de Licitações, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

9.2. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o termino da vigência deste contrato.

10. DO FORO

10.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas da execução do presente Contrato, fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços contratados serão atualizados a cada 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, utilizando-se como limite máximo o INPC-IBGE e na periodicidade definida em lei.

11.2. Para tanto, a empresa vencedora deverá efetuar sua solicitação por escrito, para devida análise da DAE S/A.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Ficam as partes contratadas sujeitas às normas da Lei Federal nº 8666/93 e às cláusulas do presente Contrato.

12.3. Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o Edital de ___ de _____ de _____ – Pregão Presencial n.º 12/2017, bem como a proposta da CONTRATADA, insertos às fls. ___/___ e ___/___, respectivamente, do processo administrativo nº 372/2017.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, _____ de _____ de _____.

a) Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente

RG.

Diretor Administrativo

RG.

b) Pela CONTRATADA:

Diretor

RG.

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 12/2017

Contrato nº /

Objeto: serviço de apuração de consumo informatizado, com emissão de leitura/conta on-line e emissão de conta no ato da leitura e entrega simultânea (serviço de leitura informatizada).

Contratante: DAE S/A - Água e Esgoto

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, __ de _____ de _____

Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente

RG.

Diretor Administrativo

RG.

Pela CONTRATADA:

Diretor

RG.

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade/nº: Pregão Presencial nº 012/2017			Processo/nº: 372/2017			
Objeto: serviço de apuração de consumo informatizado, com emissão de leitura/conta on-line e emissão de conta no ato da leitura e entrega simultânea (serviço de leitura informatizada).						
Fornecedor:						
Endereço:						
Município:			UF:	CNPJ:		
E-mail:			Telefone:			
Item	Qtd Estimada Ano	Unid.	Descrição	Valor Unitário (por leitura / entrega)	Valor Total (Vlr Unit x Qtd Estimada Ano)	
1	1.356.000	SE	Apuração de consumo informatizado com emissão de leitura/conta on-line e emissão de conta no ato da leitura com entrega simultânea (qtd estimada mês 113.000 x 12 meses = qtd estimada ano)			A
2	678.000	SE	Entrega de folhetos / folders / informativos, simultaneamente com a leitura (qtd estimada mês 113.000 x 6 meses = qtd estimada ano, conforme item 1.3 anexo VIII do edital).			B
VALOR TOTAL						
PREÇO MÉDIO UNITÁRIO PONDERADO						
Observações:						
<p>1 – Para o item 2 estimamos uma ocorrência de até 50%, ou seja, até 06 (seis) meses, sem uma sequência predefinida, para suprir eventual necessidade de entrega de folhetos/folders/informativos aos clientes.</p> <p>3 - As propostas serão julgadas considerando o Preço Médio Unitário Ponderado, conforme fórmula abaixo: A = Preço ponderado do item 01 com base na quantidade estimada anual, ou seja: $A = 1.356.000 \times R\\$/\text{unitário}$ B = Preço ponderado do item 02 com base na quantidade estimada anual, ou seja: $B = 678.000 \times R\\$/\text{unitário}$ Preço Médio Unitário Ponderado = $(A + B)/(1.356.000 + 678.000)$</p> <p>3 - Mais informações e detalhes conforme edital e anexos</p>						

Carimbo/Ass. do Proponente

ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1 Serviço de apuração de consumo informatizado, com emissão de leitura/conta on-line e emissão de conta no ato da leitura e entrega simultânea.

1.2 A contratação será por período de 12 (doze) meses para o item 01 e para o período de até 06 (seis) meses, sem sequência predefinida (dentro do prazo de 12 meses contratados), para o item 02, constantes do quadro do item 1.3, com início da prestação de serviços na data da emissão da Ordem de Serviço.

1.3 Quantidade:

Item	Descrição	Quantidade Estimada/Mês	Quantidade Estimada/Ano
01	Apuração de consumo informatizado com emissão de leitura/conta on-line e emissão de conta no ato da leitura com entrega simultânea.	113.000	1.356.000
02	Entrega de folhetos/folders/informativos simultaneamente com a leitura.	113.000	678.000

Obs: Para o item 02, estimamos uma ocorrência de até 50%, ou seja, até 06 (seis) meses, sem uma sequência pré definida para suprir eventual necessidade de entrega de folhetos/folders/informativos aos clientes

1.4 Os serviços deverão ser prestados por um período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite permitido por lei, conforme art. 57 inc. II, da Lei de Licitações, se houver interesse por parte da contratante.

1.5 A critério exclusivo da Contratante a quantidade especificada no objeto licitado poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o artigo 65, § 1.º, da Lei Federal 8.666/93.

2. DOS SERVIÇO

2.1 APURAÇÃO DE CONSUMO INFORMATIZADO COM A EMISSÃO ON-LINE DE LEITURA/CONTA E ENTREGA SIMULTÂNEA DAS CONTAS.

2.1.1 Execução dos serviços utilizando coletor de dados com recurso de fotografia e impressora, portáteis, prevendo uma quantidade estimada de até 113.000 unidades/mês (considerar variação média

de aproximadamente 1,5% ao ano, de acordo com o crescimento do número de clientes / inativações), para um período de 12 (doze) meses.

2.1.2. As leituras a serem realizadas diariamente serão fixadas pela DAE S/A, em função do cronograma de leitura/faturamento preestabelecido para os grupos (etapas) e microrregiões, com uma previsão média de 300 (trezentas) unidades diárias, por Leiturista/Técnico de Leitura Informatizada.

2.1.3. Os roteiros de leitura serão preestabelecidos pela DAE S/A e os dados serão carregados nos coletores pela CONTRATADA, que fará a distribuição para os Leituristas/Técnicos de Leitura Informatizada.

2.1.4. Os equipamentos para a leitura dos medidores e a impressão das contas, serão de propriedade e inteira responsabilidade da CONTRATADA, obedecendo às especificações mínimas exigidas e devendo manter 01 (um) conjunto desses equipamentos junto a área responsável (Seção de Leitura).

2.1.5. Os formulários (bobinas) utilizados para a impressão das contas de consumo de água e esgoto, ficarão a cargo da CONTRATADA.

2.1.6. A CONTRATADA disponibilizará equipamentos, uniformes e demais componentes para os Leituristas/Técnicos de Leitura Informatizada realizarem as tarefas de apuração do consumo informatizado com emissão de leitura/conta on-line e entrega simultânea de contas de consumo de água.

2.1.7. É de responsabilidade da CONTRATADA enviar o arquivo de retorno à DAE S/A, com os dados coletados em campo, no prazo e data definida no cronograma de leitura/faturamento.

2.1.8. Os Leituristas/Técnicos de Leitura Informatizada indicados para realizar as revisões e repasses das contas de água/esgoto retidas na análise, deverão dispor de recursos de comunicação (rádio/celular), transporte (veículo motorizado), a ser providenciado pela CONTRATADA, com objetivo de finalização do trabalho do dia anterior.

2.1.9. Os Leituristas/Técnicos de Leitura Informatizada deverão estar capacitados para informar aos seus superiores as irregularidades encontradas no roteiro de leitura, hidrômetros danificados (parados) ou vestígios de violação, alteração no ramo de atividade, ausência de hidrômetro e hidrômetro não cadastrado.

2.1.10. Quando ocorrer a retenção de contas, após análise e revisão da CONTRATANTE, a entrega deverá acontecer até 2 (dois) dias após a correção, visando a manutenção do vencimento estabelecido para o grupo (etapa).

2.1.11. As contas deverão ser entregues diretamente aos clientes ou no imóvel em abrigo fora das intempéries do tempo e em local visível ao cliente. Sendo em endereço diferente daquele da leitura do hidrômetro (endereço alternativo), as mesmas deverão ser entregues pela CONTRATADA.

2.1.12. A CONTRATADA deverá transmitir a leitura dos hidrômetros **on-line**, através da tecnologia GPRS, na sequência de leitura e deverá extrair relatório completo ao final com os serviços executados ou não, com as respectivas justificativas.

2.1.13. Serão pagas à CONTRATADA as leituras efetivamente realizadas, com ou sem impedimento até o limite estabelecido (cronograma), obedecendo o crescimento do mercado / inativações (Os repasses e entregas de contas retidas **não** serão remunerados a parte).

2.2 TRANSMISSÃO “ON-LINE” DA LEITURA E DOS DEMAIS DADOS DA CONTA, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA (General Packet Radio Service).

2.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer um chip (cartão SIM) de qualquer operadora local, a ser inserido em cada coletor de dados portátil.

2.2.2. Com esta tecnologia deverá ser possível a utilização de conexão contínua sem fio, através do envio e recepção de dados pela rede IP (Internet Protocol). Assim, as leituras dos hidrômetros deverão ser **transmitidas em tempo real** para a base de dados da CONTRATANTE, dando maior segurança e confiabilidade ao processo, além de minimizar a incidência de perdas.

2.2.3 A remuneração pelo serviço de entrega de folhetos/folders/informativos (simultaneamente com a leitura) deverá estar prevista nos preços cotados, para atender eventual necessidade de entrega aos clientes, visando o cumprimento da legislação vigente e/ou atendimento a necessidade de comunicação/esclarecimentos aos clientes. Estamos estimando a ocorrência de até 06 (seis) eventos ou seja 06 meses abrangendo todos os clientes, que poderá ocorrer ou não, dependendo da necessidade, sem uma sequência pré-definida.

3. NORMAS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Para a execução dos serviços os Empregados deverão ter a formação mínima relacionada no item 3.2., bem como dispor de idade mínima de 18 (dezoito) anos, cortesia no trato com o público, condições físicas e de saúde compatíveis com as exigências das atividades.

3.2. Formação Escolar Mínima:

- Encarregado de Leitura e Auxiliar de Escritório: Ensino Médio Completo (2º grau)
- Técnico de Informática: Ensino Médio Completo (2º grau) + Téc. em Informática
- Leiturista/Téc. de Leitura Informatizada e Leiturista/Téc. Leitura Inform. Motorizado: Ensino Médio Completo (2º grau)

3.3. Os Leituristas/Técnicos de Leitura Informatizada Motorizado deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria compatível.

3.4. A equipe de Apuração do Consumo Informatizado (Leitura) dos Medidores deverá ser composta de: Encarregado de Leitura; Leituristas/Técnicos de Leitura Informatizada; Leituristas/Técnicos de Leitura Informatizada Motorizado; Técnico de Informática; e Auxiliar de Escritório.

3.5. Todos os Empregados deverão estar capacitados para prestar informações sobre as atividades, com educação e presteza a todos os clientes, e indicando os canais de comunicação através dos Postos de Atendimento e Call Center. A CONTRATADA deverá providenciar todo treinamento necessário a capacitação dos funcionários.

3.6. A CONTRATADA deverá manter em seu quadro de funcionários, um Técnico em Informática para a resolução de problemas relacionados às operações que envolvam a transmissão de dados, carga e descarga de arquivos, impressão e a geração de relatórios, bem como um Auxiliar de Escritório para os serviços administrativos.

3.7. Os Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Crachás de Identificação dos Empregados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

3.8. Os Empregados credenciados pela CONTRATADA deverão usar uniformes, exibindo o logotipo da CONTRATADA e os dizeres a serviço da DAE S/A estampados no bolso, devendo ser composto de: camisa polo (manga curta e longa), calça de brim, sapato de segurança, capa de chuva de nylon, jaqueta e boné.

3.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar aos Empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários a execução das tarefas de apuração de consumo informatizado, com emissão de leitura/conta on-line e emissão de conta no ato da leitura e entrega simultânea.

3.10. Todos os Empregados da CONTRATADA, deverão portar cartão com a identificação funcional (crachá) com foto, nome e cargo.

3.11. A CONTRATADA deverá coordenar para que todos os veículos a serem utilizados em campo sejam de cor branca, com data de fabricação superior a 2015, tenham seguro contra danos materiais e pessoais em favor de terceiros no valor mínimo de R\$ 50.000,00, estejam com toda a documentação em ordem e identificados com o logotipo da CONTRATADA e com os dizeres: “A serviço da DAE S/A – Call Center 0800 133 155”.

3.12. Os equipamentos devem:

- Ser de total responsabilidade da CONTRATADA, sendo inclusive responsável por eventuais custos com seguro ou manutenção.
- Sempre estar em perfeitas condições de funcionamento e disponíveis exclusivamente para o atendimento a DAE S/A.
- Em caso de impossibilidade de uso na execução do trabalho, deverá ser substituído imediatamente por outro em condições adequadas.
- Os equipamentos utilizados para apuração do consumo (leitura) deverão ser novos e aptos a **trabalhar com qualquer tecnologia/software** (Sistema Comercial) que venha ser utilizado pela DAE S/A.

3.13. A CONTRATADA deverá manter estoque de segurança para todos os equipamentos para uma eventual reposição.

3.14. Base das Operações: É **necessário** que a CONTRATADA disponibilize uma base na cidade de Jundiaí para a operação das atividades de apuração de consumo informatizado, com emissão de leitura/conta on-line e emissão de conta no ato da leitura e entrega simultânea, com o objetivo de permitir que as atividades sejam supervisionadas, buscando sempre a excelência na qualidade, capacitação e cumprimento do cronograma das atividades a serem realizadas.

3.15. A CONTRATADA deverá indicar, no mínimo, 1 (um) supervisor, que representará a Empresa em reuniões de trabalho com a DAE S/A, com poder de decisão, autonomia, conhecimento das tarefas,

capacidade técnica, para que os serviços tenham uma fluência tranquila, sendo permitido que tome decisões relativas a afastamento de Empregados a pedido da DAE S/A, ou de sua própria iniciativa.

3.16. A CONTRATADA deverá apresentar até o 10º (décimo) dia útil, a partir da assinatura do contrato, os equipamentos e acessórios a serem utilizados e a contratação do pessoal que realizará os serviços.

3.17. A CONTRATADA deverá fornecer à DAE S/A antes de iniciar o trabalho de campo: relação nominal de todos os Empregados, constando nome completo, RG, CPF, número da Carteira de Trabalho e Previdência Social, função exercida, atestado de antecedentes criminais, bem como declaração devidamente rubricada por profissional habilitado e certificado em segurança do trabalho/medicina do trabalho.

3.18. Os aspectos relacionados às questões de remuneração e benefícios da mão-de-obra (assistência médica, vale refeição, vale transporte, seguro de vida, uniformes, equipamento de proteção individual/coletiva, entre outros), serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Também estão nesta condição, todos os tributos, taxas, encargos e impostos que incidirem sobre o contrato de prestação do serviço.

3.19. A responsabilidade pela execução dos serviços será da CONTRATADA, que deverá manter total fiscalização e controle das suas atividades e obrigações contratuais, sem custos adicionais a DAE S/A.

3.20. A CONTRATADA deverá trazer diariamente ao conhecimento da DAE S/A, seja através de ligação telefônica, e-mail, carta ou outra forma possível, as dificuldades que surgirem no dia-a-dia para que sejam eliminadas.

3.21. A DAE S/A deverá credenciar um servidor para fiscalizar o contrato e exercer as ações de orientação geral sobre os serviços prestados.

3.22. A CONTRATADA não poderá manter em seu poder os documentos relativos aos serviços prestados por prazo superior a 02 (dois) dias úteis.

3.23. A CONTRATADA deverá observar as condições estabelecidas para execução dos serviços, obrigando-se a executá-los em todos os imóveis servidos pelas redes de água e/ou esgoto da DAE S/A

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS PARA APURAÇÃO DE CONSUMO.

4.1. COLETOR DE DADOS PORTÁTIL (Smartphone)

- Sistema Operacional: Android 4.1.X (Jelly Bean) ou superior
- Resolução de Tela: 320 x 480 com densidade mínima MDPI
- Tela de no mínimo 4,5” (processo de leitura)
- Processador: 1GHz
- Memória RAM: 2Gb
- Memória Armazenamento: 2Gb
- Bluetooth, GPS, Câmera
- Wifi e 2G/3G
- Permitir a instalação de aplicativos a partir de outras fontes que não o Google Play Store (Configuração no aparelho)
- Software de auditoria e de controle (bloqueio de acesso e instalação de softwares não autorizados / não relacionados ao serviço prestado),
- Baterias externas ou carregadores portáteis (Reservas)
- Sugestão: capa e película protetora de tela

4.2. IMPRESSORA PORTÁTIL

- Linguagem de programação: CPCL
- Classificação IP: IP54
- Memória: 32 MB RAM/64 MB Flash
- Método de Impressão: Térmica Direta
- Resolução: 203dpi - 8 pontos por mm (pontos por polegada)
- Velocidade máxima: 127 mm por segundo (5” por segundo)
- Especificações da mídia:
 - Largura do formulário atual: 104 mm
 - Comprimento do formulário atual: 219 mm
 - Sensor de Black Mark
 - Máximo diâmetro do rolo externo: 57 mm (2.25 in.)
 - Diâmetro do núcleo interno: 19 mm (0.75 in.)
- Área máxima de impressão: 104 mm (4,09”)
- Fontes/Gráficos/Simbologias:
 - Tipos de fontes baixáveis: True Type, Bitmap
 - Código de barras: linear intercalado 2 de 5
- Comunicação: Bluetooth
- Gerenciamento de Energia: Bateria Íon De lítio de no mínimo 2200 mAh (33 W-h)

4.3. Os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços contratados deverão ser apresentados previamente à DAE S/A para verificação do atendimento aos requisitos mínimos exigidos, bem como validados pelo gestor do contrato.

4.3.1. Os equipamentos ofertados deverão estar devidamente homologados e certificado conforme normas técnicas e homologações da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações); na data da assinatura do contrato.

4.3.2. A comprovação do item anterior se dará mediante apresentação de cópia do Certificado de Homologação do respectivo equipamento proposto, bem como, constar no Site da respectiva entidade/organismo competente reconhecido SFCH – SISTEMA DE GESTÃO DE CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

<http://sistemas.anatel.gov.br/sgch/Consulta/Homologacao/Tela.asp?SISQSmodulo=10199>

4.3.3. Não poderão ser incluídos no certame, equipamentos que não atendam a legislação em vigor, que não estejam totalmente homologados, ou em processo de certificação e homologação, ou ainda com os certificados com data de validade vencida, sob pena de desclassificação do certame.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela GCO (Gerência de Gestão Comercial).

5.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

5.3. Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.4. A CONTRATADA deverá manter os profissionais, quando em horário de trabalho, uniformizados e identificados. Os uniformes deverão ser previamente aprovados pela contratante;

5.5. A CONTRATADA deverá empregar, na execução do contrato e nas atividades dele decorrentes, pessoal idôneo, devidamente habilitado, exigindo perfeita disciplina e urbanidade no tratamento com o público em geral, devendo substituir imediatamente, quando solicitado pela DAE S.A., pessoal considerado desqualificado aos serviços;

5.6. A CONTRATADA exercerá a fiscalização dos seus empregados, substituindo imediatamente qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pela contratante como inconvenientes para o desempenho dos serviços;

5.7. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver o afastamento do serviço, a qualquer título;

5.8. Cuidar para que seus funcionários obedçam às Normas e Regulamentos disciplinares baixados pela DAE S.A., sendo considerada infração contratual toda e qualquer conduta incompatível e inconveniente com o serviço prestado, quer seja durante o serviço ou fora dele;

5.9. Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter a DAE S.A. à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços;

5.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários, recolhendo todos os tributos devidos por lei, dentro dos prazos estabelecidos, bem como apresentar todas as certidões negativas junto aos órgãos competentes;

5.11. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão julgadas considerando o Preço Médio Unitário Ponderado, conforme fórmula abaixo:

A = Preço ponderado do item 01 com base na quantidade estimada anual, ou seja:

$$A = 1.356.000 \times R\$/\text{unitário}$$

B = Preço ponderado do item 02 com base na quantidade estimada anual, ou seja:

$$B = 678.000 \times R\$/\text{unitário}$$

$$\text{Preço Médio Unitário Ponderado} = \frac{A + B}{(1.356.000 + 678.000)}$$

Será considerada vencedora a proposta que ofertar o **Preço Médio Unitário Ponderado**

Observação:

1 - A participação da licitante neste pregão pressupõe o atendimento, no mínimo, a todas as condições do presente edital, inclusive no que tange à especificação técnica do item.

2 - Cada medição mensal deverá ser acompanhada de 02 duas vias Nota Fiscal., contendo o número da Ordem de Compra e o sistema de cobrança.